Ofício 074/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 26 de Fevereiro 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Contrato de Rateio Nº 01/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 585/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 16:24
Legislativo

CONTRATO DE RATEIO Nº 01 /2024

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666.79, residente e domiciliado no município de São Joaquim de Bicas/MG, e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.752.446/001-16.752.446/001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, residente e domiciliado no município de Congonhas/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do ICISMEP para o exercício financeiro de 2024; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R$ 139.499,68 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)** conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

4.1. DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** sendo:
Rateio Administração: R$ 63.000,00
Rateio Saúde: R$ 63.000,00

4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R$ 13.499,68 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais),** sendo:
Rateio Administração: R$ 8.050,01
Rateio Saúde: R$ 5.449,67

5. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** cada um, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo ICISMEP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64. Este valor mensal refere-se à:
Rateio Administração: R$ 5.250,00
Rateio Saúde: R$ 5.250,00

5.1. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo ICISMEP, será apropriado pelo Consórcio.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão no artigo 35, § 6º, da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão do ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 42.630,01**

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 28.420,00**

Total **R$ 71.050,01**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio da ICISMEP

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 13.689,93**

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 54.759,74**

Total **R$ 68.449,67**

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro e **encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2024.**

8.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do ICISMEP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos no Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

11. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Igarapé/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Congonhas/MG, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO AUGUSTO RESENDE MAIA:06253566679
Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO RESENDE MAIA:06253566679
Dados: 2024.02.09 14:36:31 -03'00'

Antônio Augusto Resende Maia
Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023686
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023686
Dados: 2024.02.09 11:38:11 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2024.02.08 11:13:46 -03'00'

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito do Município de Congonhas/MG

PRISCILA FRANCYELI PENA:11783130695
Assinado de forma digital por PRISCILA FRANCYELI PENA:11783130695
Dados: 2024.02.09 08:07:01 -03'00'

Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 22 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 39326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE REPASSE DE VALOR Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE O O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas, Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro, CEP: 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado por seu prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, através do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPEBA - AMALPA, instituição civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 19.381.672/0001-12, com sede na Rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós. Conselheiro Lafaiete, por seu Presidente LUIZ OTÁVIO GONÇALVES. Objeto: Estreitamento de vínculos entre os partícipes para ação conjunta dos signatários no estabelecimento de execução dos objetivos constantes no Estatuto da Conveniada, bem como assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente. Valor: R$600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária 19.05.01.04.122.0002.0.007 - contribuição a AMALPA, 3.3.50.41 - contribuições - 1500. Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 Congonhas, 22 de fevereiro de 2024. Cláudio Antônio De Souza, Prefeito de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

Código de Validação: 39426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.752.446/001-16.752.446/001-02, representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, residente e domiciliado no município de Congonhas/MG, e do outro lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquideas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, representado por seu Presidente, Antônio Augusto Resende Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666.79, residente e domiciliado no município de São Joaquim de Bicas/MG, e Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Valor: R$ 139.499,68 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.053 - Apoio Consórcios Públicos. (Ficha: 39) 3.3.71.70 e (Ficha: 886) 3.1.71.70. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 122. Programa: 0055. Atividade: 0.045 - Apoio Consórcios Públicos - SMS (Ficha: 585) 3.3.71.70 e (Ficha: 885) 3.1.71.70. Vigência: de 08 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 22 de fevereiro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, prefeito de Congonhas. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente do Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Medio Paraopeba - ICISMEP.

Código de Validação: 39526